



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Sistema Único de Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

**Nota Técnica Nº 033 GEDIM/DIVE/SUV/SES**

**Assunto:** Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a continuidade da campanha de vacinação contra a COVID-19 em Santa Catarina.

O Estado de Santa Catarina recebeu no dia 08/07/2021, **122.850 doses** do laboratório Pfizer/Comirnaty e **34.400 doses** do laboratório Sinovac/Butantan.

Considerando a orientação de reservar a segunda dose (D2) da vacina do laboratório Sinovac/Butantan, metade da remessa será mantida armazenada na Central Estadual da Rede de Frio para envio posterior, considerando o intervalo recomendado pelo fabricante. Assim, nesta pauta, serão distribuídas **140.050 doses** da vacina para uso como **primeira dose (D1)**.

A distribuição para as Unidades Descentralizadas de Vigilância em Saúde (UDVEs) ocorrerá ao longo do dia **09/07/2021**.

Considerando que a Anvisa alterou as condições de conservação e armazenamento para a vacina do laboratório Pfizer/Comirnaty, através da Resolução RE nº 2.124 de 27 de maio de 2021, ampliando para 31 dias o armazenamento do imunobiológico em temperatura de 2º a 8ºC, a distribuição ocorrerá para todos 295 municípios catarinenses nesta remessa.

É importante que as equipes municipais organizem o processo de vacinação, tendo em vista que, com as novas condições de conservação e armazenamento, as vacinas serão encaminhadas aos municípios na temperatura de 2º a 8ºC. **Com isso, será necessário seu uso dentro do período máximo de 31 dias**, contados a partir da data de distribuição pela Central Estadual da Rede de Frio.

Com a distribuição das vacinas realizadas no dia **05/07/2021**, o Estado de Santa Catarina contemplou todos os grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, assim como as lactantes, conforme Lei 18.142 de 17 de junho de 2021. Para alguns destes grupos, a vacinação continua em andamento.

As doses encaminhadas nesta pauta de distribuição serão utilizadas para dar continuidade à vacinação dos grupos prioritários que ainda não receberam o imunizante; à população em geral por faixa etária, conforme projeção do calendário de vacinação contra a COVID-19 e para a vacinação dos trabalhadores industriais, conforme [Deliberação 097/CIB/2021](#).

As orientações sobre a vacinação de **gestantes, puérperas e lactantes** com e sem comorbidades podem ser obtidas no [ofício SUV n° 078/2021, de 28 de junho de 2021](#) e na [Nota Informativa n° 009/2021 - GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC](#).

Cabe ressaltar que a vacinação das pessoas pertencentes aos grupos prioritários que, por acaso não tenham recebido a vacina, **deve ser priorizada a qualquer momento**.

Do total de doses recebidas, **os municípios devem destinar 30% para a vacinação dos trabalhadores industriais e 70% para a continuidade da vacinação da população em geral, seguindo o critério de faixa etária**.

Considerando o levantamento realizado pela Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização (GEDIM) no dia 07/07/2021, foram identificados 78 municípios que ainda não haviam alcançado a imunização de uma grande parcela da população na faixa etária dos 40 aos 45 anos. Foi realizado um cruzamento entre o quantitativo de doses enviado para cada município, com os dados divulgados no vacinômetro da SES/SC e no LocalizaSus e a população segundo IBGE/2020.

Como resultado deste levantamento, nesta remessa, serão encaminhadas **43.400** doses da vacina contra a COVID-19 para esses municípios, para que todos consigam alcançar a vacinação da população acima de 40 anos de forma simultânea, bem como permitir que todos os municípios iniciem a vacinação do grupo etário de 35 a 39 anos.

As **96.660** doses restantes serão distribuídas para todos os municípios de forma proporcional, para que seja dada continuidade a vacinação da população em geral de 35 a 39 anos, de forma decrescente, iniciando pelas de maior para a menor idade e, para a continuidade da imunização dos trabalhadores industriais. Para isso, foi considerada como base de cálculo a **população residente** total de 18 a 59 anos de cada município, utilizando como fonte o estudo de estimativas populacionais do MS/DATASUS para o ano de 2020. Como tal estimativa é disponibilizada apenas em intervalos de cinco anos, para calcular a população residente de 18 e 19 anos foram considerados 2/5 da população de 15 a 19 anos de idade. Após obter a população residente total

de 18 a 59 anos de cada município, foi calculado o percentual equivalente de cada município em relação à população total do SC (4.478.600 habitantes).

Como o cálculo considera os residentes dos municípios, a vacinação da população, neste momento, deve ocorrer pelo **município de residência**. Entretanto, os municípios que não cumprirem as datas previstas no calendário de vacinação estadual e avançarem para outras faixas etárias, antes dos períodos estabelecidos na reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), não devem exigir comprovante de residência como critério para vacinação.

- a. acima de 40 anos: **01/07 a 08/07**;
- b. 35 a 39 anos: **09/07 a 22/07**;
- c. 30 a 34 anos: **23/07 a 05/08**;
- d. 25 a 29 anos: **06/08 a 19/08**;
- e. 18 a 24 anos: **20/08 a 31/08**.

O quantitativo de doses que será encaminhado para aplicação da primeira dose, por município, está detalhado no **Anexo 1**.

Conforme o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, o grupo prioritário de trabalhadores industriais engloba os trabalhadores da indústria e construção civil, conforme Decreto 10.282/2020, 10.292/2020 e 10.342/2020, sendo:

- Produção, transformação e extração florestal, petróleo, gás e minerais;
- Fabricação de alimentos, bebidas, calçados e acessórios, derivados do petróleo e biocombustível, fumo, máquinas e equipamentos, móveis, papel e celulose, produtos de metal, de minerais não metálicos e metalurgia, produtos químicos, farmoquímicos, farmacêuticos, roupas e tecidos;
- Produção e manutenção de veículos e outros equipamentos de transporte, bem como atividades auxiliares dos transportes;
- Coleta, produção e tratamento de energia, gás, água, esgoto, resíduos;
- Atividades de correio e entregas, de telecomunicações, de impressão, gravação e reprodução;
- Construção civil;
- Atividades de educação, saúde e segurança dos trabalhadores industriais.

Para a vacinação, os trabalhadores industriais devem apresentar documento com foto, CPF ou Cartão SUS e, para comprovar sua atuação, carteira de trabalho ou crachá funcional ou contracheque, além de declaração da empresa com indicação de CNAE e de sua descrição, cuja cópia poderá ser retida pela equipe de vacinação para fins de auditoria.

A lista completa de atividades da indústria contempladas no grupo prioritário, com seu respectivo código do CNAE encontra-se no Anexo 1 da [Nota Técnica Nº 032 GEDIM/DIVE/SUV/SES](#).

**OBSERVAÇÃO:** Para a vacinação dos trabalhadores industriais, recomenda-se que os municípios elaborem cadastros ou listas de espera para que, trabalhadores das faixas etárias ainda não contempladas na vacinação da população em geral, possam ser vacinados com a proporção de doses destinadas a este grupo. Recomenda-se que os trabalhadores das faixas etárias que estão sendo contemplados na população em geral, no momento da vacinação (p.ex: acima de 40 anos), sejam vacinados neste grupo, enquanto aqueles que ainda não foram contemplados por critério etário (ex: 35 a 39 anos), sejam vacinados na cota dos trabalhadores industriais.

Considerando a necessidade de alcançar níveis de vacinação que auxiliem a redução da transmissão da COVID-19 no Estado, é recomendável que os municípios busquem a cobertura vacinal de, no mínimo, **75%** de cada faixa etária. Essa cobertura deve ser alcançada dentro de período elencado para cada faixa etária, embora a recomendação seja de que a vacinação seja mantida aberta para as pessoas que não tenham buscado a vacina no momento indicado para a sua idade.

**OBSERVAÇÃO:** Em relação à vacinação da população em situação de rua, chama atenção o baixo número de doses aplicadas. Com base nos dados do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SIPNI), referente à campanha de vacinação contra a COVID-19, até o dia 02/07/2021, às 19:12h, foram aplicadas 930 doses em pessoas em situação de rua, sendo 864 como primeira dose (D1) e 66 como segunda dose (D2). As doses destinadas à população em situação de rua foram encaminhadas para os municípios com orientação para que estes promovessem ações visando alcançar de forma efetiva essa população, conforme as estratégias já adotadas no nível local (consultórios de rua, centro POP, entre outros), conforme informações da [Nota Técnica Nº 024 GEDIM/DIVE/SUV/SES](#).

Reiteramos a importância dos municípios envidarem esforços no sentido de imunizar o maior número possível de pessoas em situação de rua, utilizando preferencialmente o imunizante de dose única (laboratório Janssen) quando disponível, como forma de otimizar a vacinação, considerando as dificuldades para realização da segunda dose nesta população.

As UDVEs possuem autonomia para realizar o remanejamento de doses entre os municípios de sua abrangência, caso julguem necessário e oportuno. Neste caso, a GEDIM deverá ser comunicada imediatamente para garantir a fidedignidade e transparência das informações.

A aplicação das vacinas para essa população deve ser registrada, impreterivelmente, no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) no **Grupo de Atendimento (pessoas de 18 a 64 anos)**. As pessoas devem apresentar documento com foto, além do CPF ou Cartão SUS.

Ainda, serão encaminhadas **58.250 doses** do laboratório AstraZeneca/Fiocruz, para uso como segunda dose (D2), visando garantir que os esquemas iniciados no dia 23/04/2021, na população de 60 a 64 anos, sejam completados ([Nota Técnica Nº 0014 GEDIM/DIVE/SUV/SES](#)). Além disso, serão enviadas **34.000 doses** do laboratório Sinovac/Butantan para aplicação da segunda dose (D2), da remessa enviada no dia 18/06/2021 ([Nota Técnica Nº 029 GEDIM/DIVE/SUV/SES](#)).

Destacamos que, conforme pactuado em CIB, as Secretarias Municipais de Saúde podem antecipar a aplicação da segunda dose (D2) da vacina do laboratório AstraZeneca/Fiocruz para o período de 10 semanas (70 dias), com o intuito de organizar o processo de vacinação e de evitar o atraso no período recomendado para a aplicação das doses deste fabricante.

Com isso, a partir deste momento, fica estabelecido que a segunda dose (D2), da vacina do laboratório AstraZeneca/Fiocruz, poderá ser agendada para um período a partir de 10 semanas (70 dias) da primeira dose, com limite máximo de 12 semanas (84 dias), sem prejuízo para a vacinação.

Ressaltamos que, conforme Portaria SES 985 de 15/12/2020, não há necessidade de administração da vacina por um profissional de saúde que tenha a "Capacitação em Sala de Vacinas", quando da estratégia de vacinação extramuro e domiciliar na rede pública, incluindo a aplicação de imunobiológicos durante a realização de campanhas, como no caso da vacina contra a COVID-19.

**É imprescindível que todos os municípios alimentem de forma adequada e oportuna o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em até 48h.**

O registro oportuno das informações no Novo SI-PNI - online ou em sistema que interopere com ele pelas equipes municipais permite realizar o acompanhamento da campanha de vacinação do Estado, de forma a permitir o aprimoramento das análises de cobertura vacinal e o planejamento do envio de doses para os municípios, de forma a garantir a homogeneidade da cobertura vacinal.

Somente após a vacinação de parcela expressiva da população e controle efetivo da pandemia, será possível considerar o relaxamento de medidas de proteção individual, especialmente, para os indivíduos pertencentes aos grupos de maior risco.

Portanto, é fundamental a manutenção das medidas não farmacológicas na prevenção da infecção pelo vírus da COVID-19, bem como o distanciamento social, a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, o uso de máscaras e a utilização da etiqueta respiratória.

É necessário que as equipes municipais organizem as estratégias de vacinação, para que, a partir do recebimento das vacinas, a imunização dos grupos ocorra de forma célere, tendo em vista o cenário epidemiológico da doença no Estado. Devem ser estabelecidas estratégias de busca ativa, no caso de cobertura vacinal baixa nos grupos prioritários e na população em geral na faixa etária elencada para o momento de vacinação. Além disso, as pessoas devem ser orientadas sobre a necessidade do retorno para a administração da segunda dose (D2) e, se necessário, realizar busca ativa para a conclusão do esquema, conforme definição do laboratório.

Considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a pandemia em curso, reiteramos a necessidade de resguardo e observação dos prazos de validade destes imunobiológicos (PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai) para que não ocorram vencimentos indesejados das doses. **Além disso, é necessário atenção quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos, elaborando plano de contingência no caso de intercorrências e mantendo a verificação da temperatura dos equipamentos de refrigeração também aos feriados e finais de semana.**

As orientações detalhadas sobre os registros, bem como as informações técnicas sobre a vacina, tais como a forma de aplicação, o armazenamento, dentre outras, estão disponíveis no Informe Técnico Estadual, disponível no site da DIVE ([www.dive.sc.gov.br](http://www.dive.sc.gov.br)).

## Orientações técnicas sobre as vacinas

- **Sinovac/Butantan**

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Frasco-ampola monodose com uma dose (0,5 ml/dose) - deve ser administrada após abertura do frasco.

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **28 dias**.

- **AstraZeneca/Fiocruz**

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Frasco-ampola multidose com 5 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 48 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **10 a 12 semanas**.

- **Pfizer (Comirnaty)/Wyeth**

Frasco-ampola multidose com 6 doses (0,3ml/dose) - após a diluição, o total de doses deverá ser utilizado em 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **12 semanas**.

### **ATENÇÃO:**

- A vacina Pfizer deve ser descongelada antes da reconstituição (bandeja completa 3h em temperatura de +2°C a +8°C e, no caso de frascos separados, 30 minutos);
- Após o descongelamento, os frascos não podem ser congelados novamente, sendo necessário o uso em até 31 dias em temperatura de +2°C a +8°C;
- A vacina deve ser reconstituída, utilizando 1,8 ml de cloreto de sódio 0,9% (que será fornecido com a vacina). Não utilizar em mais de uma reconstituição o frasco de cloreto de sódio 0,9%;
- Utilizar para a diluição seringa de 3 ml;
- Após a reconstituição, equalizar a pressão do frasco, retirando 1,8ml de ar. Retirar a agulha e seringa utilizada para injetar o cloreto de sódio 0,9%;
- Inverter cuidadosamente o frasco por 10 vezes para homogeneizar a solução. A vacina deve ter aspecto esbranquiçada, sem partículas visíveis;
- Registrar a data e o horário da diluição;
- A dose a ser administrada é de **0,3ml**;
- Utilizar para administração seringa de 1ml, com baixo volume morto;
- A via de aplicação é a intramuscular;

- Após a diluição, o total de doses deverá ser utilizado em até 6 horas, mediante conservação em temperatura de +2°C a +8°C;
- O esquema completo da vacina é de 2 doses (D1 + D2);
- O intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina é de 12 semanas.

O descarte dos resíduos da Campanha devem observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local, porém alertamos que, por questões de segurança, ao descartar os frascos, os rótulos deverão ser descaracterizados (riscados e/ou retirados), evitando potenciais riscos ao processo.

Florianópolis, 08 de julho de 2021.

**Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização**  
GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**  
DIVE/SUV/SES/SC



**ANEXO 1 - Quantitativo de doses encaminhadas das vacinas dos laboratórios Sinovac/Butantan e Pfizer/Comirnaty para aplicação da dose um por município. Santa Catarina, 2021.**

Município	Adicional > 40 anos Pfizer	Pfizer	Coronavac	Total
Araranguá	0	744	150	894
Balneário Arroio do Silva	0	138	30	168
Balneário Gaivota	402	114	30	546
Ermo	0	24	10	34
Jacinto Machado	0	114	30	144
Maracajá	0	84	20	104
Meleiro	0	84	20	104
Morro Grande	0	36	10	46
Passo de Torres	0	96	20	116
Praia Grande	0	84	20	104
Santa Rosa do Sul	0	90	20	110
São João do Sul	0	84	20	104
Sombrio	0	324	70	394
Timbé do Sul	0	60	20	80
Turvo	0	144	30	174
<b>TOTAL UDVE ARARANGUÁ</b>	<b>402</b>	<b>2220</b>	<b>500</b>	<b>3122</b>
Apiúna	204	120	30	354
Ascurra	0	90	20	110
BeneditoNovo	0	126	30	156
Blumenau	0	3948	1000	4948
Botuverá	0	60	20	80
Brusque	0	1548	310	1858
Doutor Pedrinho	0	42	10	52
Gaspar	0	780	160	940
Guabiruba	1002	276	60	1338
Indaial	0	780	160	940
Pomerode	0	378	80	458
Rio dos Cedros	0	126	30	156
Rodeio	1002	120	30	1152
Timbó	0	498	100	598
<b>TOTAL UDVE BLUMENAU</b>	<b>2208</b>	<b>8892</b>	<b>2040</b>	<b>13140</b>
ÁguasdeChapécó	0	72	20	92
ÁguasFrias	0	24	10	34
Arvoredo	204	24	10	238
Bom Jesus do Oeste	0	24	10	34
Caibi	0	66	20	86
Campo Erê	0	90	20	110
Caxambu do Sul	204	42	10	256
Chapécó	0	2496	490	2986
Cordilheira Alta	504	48	10	562
Coronel Freitas	0	108	20	128
Cunha Porã	804	120	30	954
Cunhataí	102	24	10	136

Formosa do Sul	54	24	10	88
Guatambú	504	48	10	562
Iraceminha	54	42	10	106
Irati	0	24	10	34
Jardinópolis	0	18	10	28
Maravilha	0	288	60	348
Modelo	402	48	10	460
Nova Erechim	102	60	20	182
Nova Itaberaba	0	48	10	58
Novo Horizonte	0	24	10	34
Paial	0	18	10	28
Palmitos	204	168	40	412
Pinhalzinho	0	228	50	278
Planalto Alegre	0	36	10	46
Quilombo	0	108	20	128
Saltinho	0	42	10	52
Santa Terezinha do Progresso	54	24	10	88
Santiago do Sul	0	18	10	28
São Bernardino	0	24	10	34
São Carlos	0	126	30	156
São Lourenço do Oeste	0	264	60	324
São Miguel da Boa Vista	0	18	10	28
Saudades	204	114	30	348
Serra Alta	204	36	10	250
SulBrasil	0	24	10	34
Tigrinhos	0	18	10	28
União do Oeste	0	24	10	34
<b>TOTAL UDVE CHAPECÓ</b>	<b>3600</b>	<b>5052</b>	<b>1160</b>	<b>9812</b>
Alto Bela Vista	0	18	10	28
Arabutã	0	42	10	52
Concórdia	0	798	160	958
Ipira	54	42	10	106
Ipumirim	204	84	20	308
Irani	0	114	30	144
Itá	102	66	20	188
Lindóia do Sul	300	48	10	358
Peritiba	0	24	10	34
Piratuba	504	36	10	550
Presidente Castello Branco	0	18	10	28
Seara	504	192	40	736
Xavantina	300	42	10	352
<b>TOTAL UDVE CONCORDIA</b>	<b>1968</b>	<b>1524</b>	<b>350</b>	<b>3842</b>
Balneário Rincão	0	138	30	168
CocaldoSul	204	192	40	436
Criciúma	4002	2394	470	6866
Forquilha	0	300	60	360
Içara	0	630	130	760
Lauro Muller	402	168	40	610
Morro da Fumaça	0	192	40	232
Nova Veneza	204	168	40	412

Orleans	0	252	50	302
Siderópolis	0	150	30	180
Treviso	0	48	10	58
Urussanga	0	228	50	278
<b>TOTAL UDVE CRICIÚMA</b>	<b>4812</b>	<b>4860</b>	<b>990</b>	<b>10662</b>
ÁguasMornas	0	72	20	92
AlfredoWagner	300	114	30	444
Angelina	0	48	10	58
Anitápolis	0	36	10	46
AntônioCarlos	1890	96	20	2006
Biguaçu	0	756	150	906
Canelinha	0	138	30	168
Florianópolis	0	5592	1280	6872
Garopaba	402	264	60	726
Governador Celso Ramos	0	168	40	208
Leoberto Leal	204	36	10	250
Major Gercino	0	42	10	52
Nova Trento	0	168	40	208
Palhoça	0	1962	390	2352
Paulo Lopes	0	84	20	104
Rancho Queimado	204	36	10	250
Santo Amaro da Imperatriz	204	270	60	534
São Bonifácio	0	36	10	46
São João Batista	0	444	90	534
São José	0	2766	550	3316
São Pedro de Alcântara	0	84	20	104
Tijucas	504	438	90	1032
<b>TOTAL UDVE GDE FPOLIS</b>	<b>3708</b>	<b>13650</b>	<b>2950</b>	<b>20308</b>
Balneário Camboriú	0	1596	320	1916
Balneário Piçarras	0	252	50	302
Bombinhas	0	222	50	272
Camboriú	504	948	190	1642
Ilhota	0	162	40	202
Itajaí	0	2460	490	2950
Itapema	0	744	150	894
Luiz Alves	0	144	30	174
Navegantes	0	900	180	1080
Penha	0	354	70	424
Porto Belo	0	240	50	290
<b>TOTAL UDVE ITAJAÍ</b>	<b>504</b>	<b>8022</b>	<b>1620</b>	<b>10146</b>
Corupá	402	174	40	616
Guaramirim	0	516	110	626
Jaraguá do Sul	0	2040	400	2440
Massaranduba	0	192	40	232
Schroeder	0	246	50	296
<b>TOTAL UDVE JARAGUA</b>	<b>402</b>	<b>3168</b>	<b>640</b>	<b>4210</b>
AbdonBatista	0	24	10	34
ÁguaDoce	0	72	20	92
Brunópolis	150	24	10	184
Campos Novos	804	390	80	1274

Capinzal	0	246	50	296
Catanduvas	0	120	30	150
Celso Ramos	54	36	10	100
Erval Velho	204	48	10	262
Hervald' Oeste	0	246	50	296
Ibicareé	0	36	10	46
Jaborá	150	42	10	202
Joaçaba	0	336	70	406
Lacerdópolis	54	24	10	88
Luzerna	0	66	20	86
Monte Carlo	0	108	20	128
Ouro	204	84	20	308
Tangará	204	96	20	320
Treze Tílias	0	90	20	110
Vargem	0	24	10	34
Vargem Bonita	102	48	10	160
Zortéa	204	36	10	250
<b>TOTAL UDVE JOAÇABA</b>	<b>2130</b>	<b>2196</b>	<b>500</b>	<b>4826</b>
Araquari	0	426	90	516
Balneário Barra do Sul	0	108	20	128
BarraVelha	2502	312	60	2874
Garuva	0	198	40	238
Itapoá	1404	216	50	1670
Joinville	10002	6468	1360	17830
São Francisco do Sul	0	558	110	668
São João do Itaperiú	0	42	10	52
<b>TOTAL UDVE JOINVILLE</b>	<b>13908</b>	<b>8328</b>	<b>1740</b>	<b>23976</b>
AnitaGaribaldi	252	72	20	344
Bocaina do Sul	0	42	10	52
Bom Jardim da Serra	0	60	20	80
Bom Retiro	402	108	20	530
Campo Belo do Sul	0	72	20	92
Capão Alto	0	24	10	34
Cerro Negro	0	36	10	46
Correia Pinto	0	138	30	168
Lages	0	1656	330	1986
Otacílio Costa	0	198	40	238
Painel	0	24	10	34
Palmeira	0	24	10	34
PonteAlta	0	48	10	58
Rio Rufino	0	24	10	34
São Joaquim	0	288	60	348
São José do Cerrito	0	90	20	110
Urubici	0	120	30	150
Urupema	0	24	10	34
<b>TOTAL UDVE LAGES</b>	<b>654</b>	<b>3048</b>	<b>670</b>	<b>4372</b>
Bela Vista do Toldo	0	72	20	92
Campo Alegre	0	126	30	156
Canoinhas	0	582	120	702
Irineópolis	204	120	30	354

Itaiópolis	0	228	50	278
Mafra	0	606	120	726
Major Vieira	204	90	20	314
Monte Castelo	204	90	20	314
Papanduva	0	210	40	250
Porto União	0	372	80	452
Rio Negrinho	0	456	90	546
São Bento do Sul	2004	930	190	3124
Três Barras	0	198	40	238
<b>TOTAL UDVE MAFRA</b>	<b>2616</b>	<b>4080</b>	<b>850</b>	<b>7546</b>
Agrolândia	0	120	30	150
Agronômica	102	66	20	188
Atalanta	0	36	10	46
Aurora	0	66	20	86
Braço do Trombudo	0	42	10	52
Chapadão do Lageado	0	36	10	46
Dona Emma	0	42	10	52
Ibirama	0	210	40	250
Imbuia	204	66	20	290
Ituporanga	0	276	60	336
José Boiteux	0	60	20	80
Laurentino	0	84	20	104
Lontras	0	138	30	168
Mirim Doce	0	24	10	34
Petrolândia	0	66	20	86
Pouso Redondo	0	186	40	226
Presidente Getúlio	0	192	40	232
Presidente Nereu	0	24	10	34
Rio do Campo	0	66	20	86
Rio do Oeste	0	84	20	104
Rio do Sul	0	786	160	946
Salete	0	84	20	104
Santa Terezinha	0	108	20	128
Taió	0	198	40	238
Trombudo Central	0	84	20	104
Vidal Ramos	0	72	20	92
Vitor Meireles	0	48	10	58
Witmarsum	0	48	10	58
<b>TOTAL UDVE RIO DO SUL</b>	<b>306</b>	<b>3312</b>	<b>760</b>	<b>4378</b>
Anchieta	0	60	20	80
Bandeirante	102	24	10	136
BarraBonita	0	18	10	28
Belmonte	54	36	10	100
Descanso	0	90	20	110
Dionísio Cerqueira	0	150	30	180
Flor do Sertão	0	18	10	28
Guaraciaba	0	108	20	128
Guarujá do Sul	0	60	20	80
Iporã do Oeste	102	96	20	218
Itapiranga	1002	192	40	1234

Mondaí	0	138	30	168
Palma Sola	0	84	20	104
Paraíso	252	36	10	298
Princesa	0	36	10	46
Riqueza	0	48	10	58
Romelândia	504	48	10	562
Santa Helena	204	24	10	238
São João do Oeste	300	72	20	392
São José do Cedro	0	150	30	180
São Miguel do Oeste	1002	444	90	1536
Tunápolis	102	48	10	160
<b>TOTAL UDVE SMO</b>	<b>3624</b>	<b>1980</b>	<b>460</b>	<b>6064</b>
Armazém	0	96	20	116
Braço do Norte	0	378	80	458
Capivari de Baixo	0	270	60	330
Grão Pará	0	72	20	92
Gravatal	0	126	30	156
Imaruí	0	108	20	128
Imbituba	504	480	100	1084
Jaguaruna	0	216	50	266
Laguna	0	480	100	580
Pedras Grandes	0	42	10	52
Pescaria Brava	0	114	30	144
Rio Fortuna	0	48	10	58
Sangão	0	138	30	168
Santa Rosa de Lima	0	24	10	34
São Ludgero	0	162	40	202
São Martinho	204	36	10	250
Treze de Maio	0	84	20	104
Tubarão	0	1152	230	1382
<b>TOTAL UDVE TUBARÃO</b>	<b>708</b>	<b>4026</b>	<b>870</b>	<b>5604</b>
ArroioTrinta	0	42	10	52
Caçador	0	846	170	1016
Calmon	54	36	10	100
Curitibanos	0	414	80	494
Fraiburgo	0	378	80	458
Frei Rogério	0	24	10	34
Ibiam	0	24	10	34
Iomerê	102	36	10	148
Lebon Régis	0	126	30	156
Macieira	102	18	10	130
Matos Costa	0	24	10	34
Pinheiro Preto	0	42	10	52
Ponte Alta do Norte	0	42	10	52
Rio das Antas	0	66	20	86
Salto Veloso	0	60	20	80
Santa Cecília	0	186	40	226
São Cristovão do Sul	0	66	20	86
Timbó Grande	0	84	20	104
Videira	1404	582	120	2106

<b>TOTAL UDVE VIDEIRA</b>	<b>1662</b>	<b>3096</b>	<b>690</b>	<b>5448</b>
AbelardoLuz	0	192	40	232
Bom Jesus	0	36	10	46
Coronel Martins	0	36	10	46
Entre Rios	0	36	10	46
Faxinal dos Guedes	300	114	30	444
Galvão	0	36	10	46
Ipuaçu	0	72	20	92
Jupiaá	102	24	10	136
Lajeado Grande	0	18	10	28
Marema	0	18	10	28
Ouro Verde	0	24	10	34
Passos Maia	0	42	10	52
Ponte Serrada	0	120	30	150
São Domingos	0	108	20	128
Vargeão	0	36	10	46
Xanxerê	0	558	110	668
Xaxim	0	312	60	372
<b>TOTAL UDVE XANXERE</b>	<b>402</b>	<b>1782</b>	<b>410</b>	<b>2594</b>
Total	43614	79236	17200	140050



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **C1Z806KR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** em 08/07/2021 às 21:13:25  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.  
(Assinatura do sistema)

✓ **ARIELI SCHIESSL FIALHO** em 08/07/2021 às 21:17:48  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 12:48:31 e válido até 28/03/2119 - 12:48:31.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxMDA3OTFfMTAyMzk1XzlwMjFfQzFaODA2S1I=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00100791/2021** e o código **C1Z806KR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.